



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 50

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 133/50

INICIATIVA:

Poder Executivo

HISTÓRICO:

Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$. 50.000,00), através do recurso de que dispuser para pagar à Casa do Estudante de Cachoeiro de Itapemirim como auxílio para construção de sua sede social.

AUTUAÇÃO

Aos quatorze (14) dias do mês de junho do ano de
cinquenta
mil novecentos e oitenta e , autúo o Projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 50 a 19

Presidente: Ademar Lugon Moulin

Vice-Presidente: Fernando Moscon

1º Secretário:

2º Secretário:

CÂMARA MUNICIPAL

DE

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

ANO :- 1950

133

ASSUNTO :- Projeto de lei nº 133

INICIATIVA :- Poder Executivo Municipal

HISTÓRICO :- Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) através do recurso de que dispuser para pagar a Casa do Estudante de Cachoeiro de Itapemirim como auxílio para construção de sua sede social.

A U T U A Ç Ã O

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta, autuó o documento de folhas dois (2) e demais documentos que se seguem.



2
Mildoy
7

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

133

OFÍCIO N.

PROJETO DE LEI Nº

ANEXOS

At. único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50 000,00) através do recurso de que dispuser para pagar à Casa do Estudante de Cachoeiro de Itapemirim como auxílio para construção de sua sede social, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de junho de 1950

Dulcino Monteiro de Castro

Dr. Dulcino Monteiro de Castro

PREFEITO MUNICIPAL

J U S T I F I C A T I V A

O Executivo, em veto que após ao projeto de lei nº 120, não concordou com o art. 2º ali referido, porque estava sendo indicado o recurso previamente pelo Poder Legislativo.

O veto estuda o assunto minuciosamente e invoca a atenção dos egrégios Vereadores para que a providência, em favor da lei, seja apenas feita pela Seção de Contabilidade, única que dispõe de meios para apontar os recursos disponíveis, apoiada em índice técnico.

Como a única oposição ao aludido projeto é a acima exposta, para que se mantenha o mesmo íntegro, então se toma, de pronto, a presente deliberação a fim de que fique armado o Poder Executivo para dar o auxílio pleiteado à Casa do Estudante.

Uma vez aprovado o veto, fica de pé o projeto de lei nº 120 que cuidou do auxílio mencionado, ficando, por sua vez, o Executivo autorizado a abrir um crédito especial e, ao mesmo tempo, com os poderes de lançar mão de recurso próprio para atender ao pagamento de Cr\$ 50 000,00.

Justo como é o projeto ora enviado a essa colenda Câmara, espera-se que tenha o mesmo merecido acolhida.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de junho de 1950

Dulcino Monteiro de Castro

Dr. Dulcino Monteiro de Castro

PREFEITO MUNICIPAL

a comissão
de justiça
9/4/51
Groux

3
Melo

PARECER

4
mildoz

A Lei 65, em seu artigo 18, diz | Compete ao Municipio, em colaboração com o Estado:

IV: difundir o ensino primário, o cívico, o prevocacional e o profissional;

V-estimular a educação física e o desenvolvimento do ensino em todos os seus graus;

O Projeto 133 trata da abertura de um crédito especial de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), destinados a auxiliar a construção da séde social da Casa do Estudante de Cachoeiro do Itapemirim.

Tem, por conseguinte, finalidades educativas, perfeitamente enquadradas no disposto em itens citados acima, do artigo 18, da Lei 65.

Nada impede, portanto, que seja aprovado, dentro da Lei.

S.C. abril de 1951

Florisbello Neves - C.J.

Erroch eloum ou Frago

Ass.
Com. Par. C.
de Itapemirim

19/4/51



5
Maldos
7

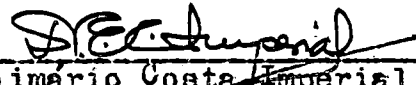
PARECER

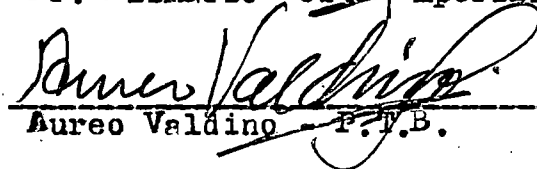
Comissão de Finanças

Somos favoráveis ao projeto nº 133 por ser o mesmo justo e beneficiar, ao mesmo tempo, a classe estudantil de nossa terra.

Sala das comissões, 23 de abril de 1951

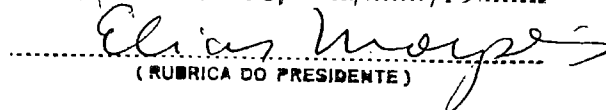

Cesar de Brito Portas Filho - P.S.D.


Dr. Elimário Costa Imperial - P.S.B.


Aureo Valdino - P.T.B.

Aprovado em discussão
por unanimidade.....

Sala das sessões, 26 / 4 / 1951


(RUBRICA DO PRESIDENTE)

6
Mildoy
7

Aprovado em discussão
por unanimidade

Sala das sessões, 26 / 4 / 1957

Elias Mouton
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção

Sala das sessões, 26 / 4 / 1957

Elias Mouton
(RUBRICA DO PRESIDENTE)

CM-85/51

1

Cachoeiro de Itapemirim, 8 de maio de 1951

Exmo. Sr.
Nello Vola Borelli
DD. Prefeito Municipal
Nesta

Tenho o prazer de passar às vossas mãos, para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 133, aprovado em sessão ordinária do dia 26 de abril p.passado.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal) é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Aproveito a oportunidade para apresentar-vos

Atenciosas saudações

Elias Moysés
Presidente da Câmara

7
Mildor

8
Mildor

PROJETO DE LEI Nº 133

Artigo único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de cinquenta mil cruzeiros -----
(Cr\$ 50 000,00) através do recurso de que dispuser para pagar à Casa do Estudante de Cachoeiro de Itapemirim como auxílio para construção de sua sede social, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 26 de abril de 1951

Elias Moysés
Presidente da Câmara

DATA	NUMERO
14/106/50	133/50
DESTINO:	CODIGO:
Arquibito	L. Pk. 313/cm